



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Verificado na data de 21/01/2026 até o ev.1074

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. Do Síndico	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
16/04/2021	770	Juízo Falimentar a época. (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	1ª) Determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para comprovar o depósito na conta bancária da Massa Falida, da quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda ou providenciar o depósito judicial da referida quantia. 7ª) Em ev. 920 o juízo determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para manifestar acerca das informações solicitadas pelo BANCO BRADESCO S/A.	-	4ª) O Síndico manifestou-se em ev. 874, informando que verificando os extratos apresentados nas prestações de contas do antigo Síndico, é possível afirmar que dentro do período analisado não houve qualquer depósito do referido cheque. 8ª) Síndico em ev. 952, requereu a intimação do procurador ou intimação por edital.	3ª) O Ministério Público, em ev. 857, requereu a intimação do Síndico para manifestar, e averiguar a possibilidade de encontrar os extratos bancários do período em questão, a fim de constatar o depósito do cheque na conta da falida. 5ª) Após a manifestação do Síndico, requereu no ev. 876, a expedição de ofício ao Banco Bradesco, para que informasse em qual conta e instituição financeira foi depositado o cheque nº 016121, do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda.	-	-	-	2ª) O ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY manifestou-se em ev. 852, informando que não dispõe mais de comprovante do depósito do referido título, pois é datado de 2005. E que por se tratar de um cheque cruzado em preto e nominal, não teria possibilidade de ter sido depositado em uma conta bancária diversa do que o da própria Zintex Indústria Comércio e Serviço Ltda. 6ª) Banco Bradesco em ev. 905, requereu que fosse informado a Agência e conta do cheque, a Data em que foi depositado, e a Cópia do cheque se existir, para assim, realizar a busca de informações requerida pelo Ministério Público de ev. 876.
	881	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Apresentou habilitação de crédito	-	E em ev. 936 respondeu supondo que os créditos estão prescritos, não podendo ser habilitados, requerendo assim a intimação da UNIÃO para manifestar sobre.	Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo Síndico	Determinou a intimação da empresa falida e o Síndico, para apresentarem manifestação.	920	-	-
18/07/2024	918	M4 Capital Securitizadora S/A	Apresentou proposta de compra de valores que a falida teria devido ao empréstimo compulsório de energia elétrica da	-	Requereu em ev. 936, a publicação de edital, para dar publicidade à venda de direitos sobre créditos referentes a	Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo	-	-	-	Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.



			Eletrobrás, oferecendo a quantia de R\$ 20.050,00, para aquisição dos direitos sobre esse crédito.		empréstimo compulsório de energia elétrica da Eletrobrás, e a intimação da Eletrobrás para informar se o pagamento do empréstimo compulsório foi efetivado, ou se foi convertido em ação.	Síndico				
16/03/2024	942	Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	Ofício intimando o ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY.	-	-	-	-	-	-	O Aviso de Recebimento (AR) retornou ao remetente.
28/05/2024	944	Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	Mandado de intimação ao sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY.	-	-	-	-	-	-	Deixou-se de proceder intimação em decorrência de ninguém atender ao oficial de justiça
27/09/2024	956	Juízo Falimentar atual (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul)	Determinou a realização do Relatório Circunstanciado do Feito pelo Síndico.	-	Requeru prazo de 10 dias devido a grande complexidade do processo, por ser antigo, já ter passado por 2 ex-Síndicos, por ter iniciado pelo formato físico, depois sendo digitalizado pelo sistema E-SAJ e depois ainda transferido para o sistema E- PROC.		Prazo de 10 dias deferido pelo juízo.	961	-	Síndico apresentou o Relatório Circunstanciado do Feito na petição conjunta a este relatório.
06/11/2024	959	Síndico	Requeru prazo para apresentar Relatório Circunstanciado do Feito e demais documentos e informações pertinentes.	-	-	-	Deferido a dilação de prazo pelo juízo.	961	-	-
28/11/2024	964	Síndico	Apresentou Relatório Circunstanciado do Feito; A relação para homologação e publicação do quadro geral de credores; Informou sobre os pagamentos realizados; Requeru a intimação das fazendas públicas para apresentar incidente de classificação de crédito público; Requeru a utilização dos sistemas para busca de bens; Informou sobre a execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008;	-	-	-	Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%.	991	-	-



			Informou que a empresa não possui ativos. Apresentou plano de pagamento; Manifestou sobre as custas e apresentou o valor para a remuneração. E por fim informou sobre o crédito de empréstimo compulsório da Eletrobrás.							
10/02/2025	966	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Determinou informações sobre créditos lançados na relação de credores; A intimação das fazendas para apresentar seu crédito; Determinou que o Síndico diligenciasse junto a Eletrobrás; Encaminhamento dos autos à contadoria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica. E a reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta.	-	Requeru prazo para apresentar as considerações referentes aos créditos, bem como das diligências realizadas para buscar informações sobre o crédito da Eletrobrás.	-	-	-	Encaminhar os autos à contadoria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica. Reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta.	As Fazendas Publicas da UNIÃO e do ESTADO DE SANTA CATARINA apresentaram os valores de seus débitos em ev. 980 e 981.
07/03/2025	977	Ministério Público	Concordou com a Remuneração do Síndico, no percentual de 3% do valor total.	-	-	-	-	-	-	-
23/03/2025	980	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Apresentou nos autos extratos dos débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa ajuizadas em nome da Massa Falida.	-	-	-	-	-	-	-
24/03/2025	981	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou os valores devido pela falida ao Estado de Santa Catarina.	-	-	-	-	-	-	-
15/04/2025	984	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)	-	-	-	-	-	-	-
22/04/2025	985	Síndico	Manifestou-se respondendo a intimação do juízo de ev. 966, acerca Dos credores							



			trabalhistas (Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe); Do empréstimo compulsório da Eletrobras qual requereu prazo para diligências; Da transferência de valores; Do fisco do município de Blumenau, do estado de Santa Catarina e da Fazenda Nacional da União, requerendo suas intimações, e por fim após finalizar a questão das custas e tributos, apresentará os demais pagamentos.							
22/04/2025	986	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008	Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar informando alvará expedindo para transferência de valores para a subconta mº 94.00.80175-1, vinculada aos autos falimentares nº 0100591-45.1996.8.24.0008.							
15/05/2025	989	Ministério Público	Manifestou-se pela intimação da Fazendas Públicas Nacional e Estadual para que complementem e/ou ratifiquem as informações apresentadas, a fim de que estejam de acordo com a determinação judicial, bem como pelo deferimento do pedido de prazo do Síndico.							
17/06/2025	991	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%. Concedeu prazo de 30 dias ao Síndico. Determinou a retificação do valor da causa, fazendo constar o montante de R\$							Cartório ev. 1003 - Realizou reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087. E compilou os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102. Em ev. 1011 Procedeu a reserva de valores a título de pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096. Em ev. 1010 e 1013



			6.896.442,30. O encaminhamento dos autos à contadoria para realização de prognóstico de cálculo concernente às custas finais. Reunião dos valores em uma única subconta. Intimação das Fazendas Públicas federal e estadual para responderem os questionamentos feitos pelo Síndico.							expediu alvará de levantamento de valores ao Síndico, e comprovante referente a 60% da remuneração fixada.
20/06/2025	1003	Cartório	Realizada reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087. E compilados os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102.							
25/06/2025	1004	Divisão de Contadoria Judicial Estadual	Apresentou relatório de cálculo processual							
25/06/2025	1105	Cartório	Juntada da guia de recolhimento das Custas Finais							
25/06/2025	1007	Divisão de Contadoria Judicial Estadual	Informou que procedeu ao cálculo das referidas custas em guia de custas intermediárias, conforme evento 1006, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECON (gerência de cobrança de custas finais).							
27/06/2025	1010	Cartório	Alvará de levantamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada.	-	Ciente	-	-	-	-	-
27/06/2025	1011	Cartório	Procedida a reserva de valores a título de	-	Ciente	-	-	-	-	-



			pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096.							
01/07/2025	1013	Cartório	Confirmação pagamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada.	-	Ciente.	-	-	-	-	-
02/07/2025	1014	Corregedoria 0126267-41.2024.8.24.0710	Ofício indicando a existência de documentos físicos pertencentes à massa falida junto ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	-	Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida	-	-	-	-	Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.
02/07/2025	1016	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Determinou ao Síndico a retirada da documentação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, e proceder a análise da documentação indicando o seu conteúdo nos autos.	-	Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida	-	-	-	-	Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.
07/07/2025	1020	Síndico	Manifestou informando acerca da impossibilidade de comprovar que os créditos de Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe são créditos trabalhistas, entendendo-se que devam ser mantidos nas classes já lançadas pelo Síndico; Com relação a Eletrobras não houve retorno que esclarecesse o pagamento desses valores, assim sugeriu aguardar a resposta administrativa da ELETROBRAS. E informou que diligenciará junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC visando obter os documentos informados no ev. 1014, e oportunamente apresentará sobre os documentos.	-	-	-	-	-	-	-



08/07/2025	1021	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC	Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.	-	-	-	-	-	-	-
08/07/2025	1022	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008	Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar comprovando a transferência de valores referente ao processo de execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008.	-	Ciente	-	-	-	-	-
10/07/2025	1024	Cartório	Juntada da subguia de recolhimento das Custas Finais	-	-	-	-	-	-	-
14/07/2025	1025	ESTADO DE SANTA CATARINA	Requeru prazo para apresentar planilha atualizada do débito.	-	Não se opõe ao pedido.	-	-	-	-	-
17/07/2025	1027	UNIÃO	Requeru prazo para apresentar planilha atualizada do débito.	-	Não se opõe ao pedido.	-	Deferido o prazo requerido	1041	-	Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito.
05/08/2025	1032	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou os valores do seu débito: •Estado de Santa Catarina R\$742.689,75 •Honorários Advocatícios R\$82.727,54	-	Reconheceu o valor principal e os honorários para efeito de habilitação.	-	-	-	-	-
06/08/2025	1033	Síndico	Manifestou-se sobre a UNIÃO pedir prazo para apresentar os débitos; reconheceu o valor apresentado pelo Estado de Santa Catarina; do crédito da Eletrobras a resposta apresentada, demonstra que os valores já foram quitados através da conversão em ações, mas que não é sobre esse principal que se busca o crédito informado pela M4 Capital Securitizadora S/A no ev. 918.2, assim sugeriu que seja acatada a proposta apresentada pela empresa M4 no ev. 918, intimando-a para confirmar o interesse no negócio e depositar o valor devido, esclarecendo ainda os	-	-	Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.	-	-	-	-



			procedimentos de cessão desses direitos.							
07/08/2025	1035	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)	-	-	-	-	-	-	-
20/08/2025	1037	Ministério Público	Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.	-	-	-	-	-	-	Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.
22/08/2025	1039	M4 Capital Securitizadora S/A	requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.	-	-	-	-	-	-	-
03/09/2025	1040	Síndico	Diante da desistência da proposta da M4 Capital Securitizadora S/A, informou que já realizou contato com empresa no ramo de busca de créditos à Massas Falidas (IPC Meirelles), que apresentará proposta (minuta de contrato) no prazo de 10 dias.	-	-	-	Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles.	1040	-	-
10/09/2025	1041	Juízo falimentar	Deferiu o prazo requerido pela UNIÃO em ev. 1027; E Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles	-	-	-	-	-	-	Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito.
16/09/2025	1050	UNIÃO	Apresentou planilha atualizada do débito.	-	-	-	-	-	-	-
25/09/2025	1055	Síndico	Apresentou proposta de prestação de serviço por empresa especializada na busca de créditos, denominada de Meirelles IPC. Assim requereu a análise e aprovação da contratação. Ainda, requereu a intimação da Fazenda Nacional para apresentar as informações na forma	-	-	Ev. 1058, manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da	Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás.	1061	-	-



			requerida.			habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial.				
20/10/2025	1058	Ministério Público	Manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial.	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	1060	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	1061	Juízo falimentar	Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás; Reconheceu-se e incluiu- se no quadro geral de credores, na classe dos créditos tributários, o crédito do Estado de Santa Catarina referente à classificação do crédito a título de honorários advocatícios devidos ao FUNJURE; Quanto aos créditos tributários apresentados	-	-	-	-	-	-	-



			pelo Estado de Santa Catarina, vinculados às execuções fiscais nº 0600911-38.1996.8.24.0008 e nº 0006219-41.1995.8.24.0008, deferiu a inclusão dos no quadro geral de credores.							
16/12/2025	1071	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	-	-	-	-	-
19/01/2026	1072	UNIÃO	Informou que os valores são os apresentados até a data falimentar e não as atualizações posteriores. Sendo que os valores apresentados em moeda não mais vigente devem ser transformados para o real, respeitando a data falimentar e aplicada a devida atualização monetária.	-	-	-	-	-	-	-